



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.526, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

**Autoriza a abertura de Créditos
Suplementar e Especial.**

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Especial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com objetivo de complementar recurso orçamentário para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, destinado à manutenção do Lar de Passagem

Art. 2º. As despesas decorrentes do Crédito Especial aberto nos termos do Art.1º correrão por conta da seguinte verba:

Ação	Elemento de Despesa		Fonte	Red	Valor
2.116	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1111	-	R\$30.000,00
					TOTAL R\$ 30.000,00

Art. 3º. Para cobertura do Crédito Especial aberto por esta Lei, servirá de recurso a importância proveniente do excedente financeiro referente ao convenio Piso de Alta Complexidade-Criança e Adolescente .

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 34.977,16 (trinta e quatro mil novecentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos), com objetivo de complementar recurso orçamentário para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, para manutenção do Centro de Referência em Assistência Social.

Art. 5º. As despesas decorrentes do Crédito Suplementar aberto nos termos do Art.1º correrão por conta da seguinte verba:

Ação	Elemento de Despesa		Fonte	Red	Valor
2.116	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Juridica	1111	441	R\$20.000,00
2.116	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1111	438	R\$ 14.977,16
					TOTAL R\$ 34.977,16

Art. 6º. Para cobertura do Crédito Suplementar aberto por esta Lei, servirá de recurso a importância proveniente do Superavit financeiro referente ao convenio Piso de Alta Complexidade- Criança e Adolescente.

AFIXADO Avenida 27 de Janeiro, 422 – Jaguarão – RS – 96300-000 – Fone/Fax: +55 (53) 3261.192
na Prefeitura Municipal de Jaguarão <http://www.jaguarao.rs.gov.br> prefeito@jaguarao.rs.gov.br

Em 15 / 08 / 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Especial, no valor de R\$ 4.785,91 (quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos), com objetivo de complementar recurso orçamentário para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Art. 8º. As despesas decorrentes do Crédito Especial aberto nos termos do Art.1º correrão por conta da seguinte verba:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red	Valor	
2.109	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1417	-	R\$4.785,91
					TOTAL R\$ 4.785,91

Art.9º. Para cobertura do Crédito Especial aberto por esta Lei, servirá de recurso a importância proveniente do Convênio FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social)/2015.

Art.10. Está o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Especial, no valor de R\$ 22.648,62 (vinte e dois mil e seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), com objetivo de complementar recurso orçamentário para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, para manutenção do Centro de Referência em Assistência Social.

Art. 11. As despesas decorrentes do Crédito Especial aberto nos termos do Art.1º correrão por conta da seguinte verba:

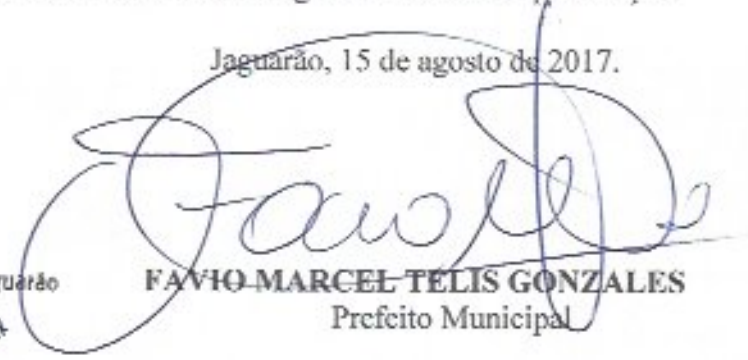
Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red	Valor	
2.109	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1416	-	R\$22.648,62
					TOTAL R\$ 22.648,62

Art. 12. Para cobertura do Crédito Especial aberto por esta Lei, servirá de recurso a importância proveniente do Convênio FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social)/2013.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 15 de agosto de 2017.

AFIXADO
na Prefeitura Municipal de Jaguarão
Em 15 / 08 / 2017


FAVIO MARCEL TELIS GONZALES
Prefeito Municipal